



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL
EDITAL

Campinas, 09 de junho de 2026.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

Protocolo SEI: **EMDEC.2026.00001434-83**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, licenças de uso, serviços de instalação, customização e suporte técnico.**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 30/06/2026.
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 09h00 min do dia 07/07/2026.
A abertura das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 07/07/2026.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h30 min do dia 07/07/2026.

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo "Licitações-e"
9. Acesso ao sistema do Pregão Eletrônico
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Contrato
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Proposta;
- Anexo III** Minuta de Contrato;
- Anexo IV** Modelo de Declarações;
- Anexo V** Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
- Anexo VI** Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VII** Modelo de Declaração da Fazenda Municipal;
- Anexo VIII** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo X** Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Anexo XI** Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- Anexo XII** Termo De Compromisso Representante Empresa
- Anexo XIII** Termo De Compromisso Gestor Contratual

EDITAL

PREGÃO nº 016/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001434-83

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO****1. PREÂMBULO:**

1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de **menor preço global** objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, licenças de uso, serviços de instalação, customização e suporte técnico**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.4. Prazo de Início de acolhimento das propostas: 09h00min do dia 30/06/2026; Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 07/07/2026. Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas aplicáveis, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

1.6. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO:

2.1. Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, licenças de uso, serviços de instalação, customização e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações completas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.2. No Anexo I – Termo de Referência e na minuta do contrato (Anexo III) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do Anexo III, de acordo com a legislação vigente.

3.2. A presente licitação é do tipo menor preço global.

3.3. O preço máximo admitido para o presente processo é sigiloso.

3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme rubrica EMDEC, conta contábil 4343, conta financeira 2343, centro de custo 463002 e 563002 e fonte de recurso transporte 35% e trânsito 65%.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**4.1. DAS CONDIÇÕES:**

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;**
- b) Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A**

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;**
- b) Com a falência decretada;**
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;**
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;**
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;**
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.**

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 15.963/2020, regulamento interno de licitações e contratos, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.4. Serão concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.4.1. Os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06 para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, não serão aplicados:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;**
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.4.2. A concessão dos benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.4.1 e 4.4.2.

4.4.4. A fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06 ficará restrita ao licitante que apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais pessoas equiparadas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/06, além de atender a condição prevista no item 4.4.2.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultados na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a XIII), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br) e no site da EMDEC (www.emdec.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviada através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à autoridade que tiver assinado o edital e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

8.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

8.5. Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.5.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.6. Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

8.6.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.7. O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

8.8. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

8.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

8.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

8.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.14. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

9. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.3. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

10.1.1. No campo “Valor Total Global R\$”, informar o preço total relativo global para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.1.1.1. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.1.1.2. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, para os valores unitário e totais.

10.1.2. No campo “Informações Adicionais”, a licitante poderá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer.

10.1.3. Quando do registro da proposta no sistema do “licitações-e”, é vedado inserir qualquer elemento (na Proposta, anexos da Proposta ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.1.4. A licitante não deverá incluir na proposta as disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

10.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

10.2.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o envio de lances permanecerá suspenso até a reconexão do Agente de Licitação.

11.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.11. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação após o decurso do período mínimo de 15 (quinze) minutos. Uma vez encerrada a primeira etapa, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que se iniciará a segunda etapa de tempo, randômico de 1 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos para nova disputa de lances, este tempo é determinado aleatoriamente pelo sistema, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

11.13.1. Quando houver empate, esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;

11.13.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Área Técnica - quando necessário, avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.17.1. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

11.17.2. Serão consideradas “não aceitáveis” e por essa razão desclassificadas, as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no edital, **as que contiverem alguma identificação do licitante antes do término da fase de lances**, que contenham vícios insanáveis, que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentem preços inexequíveis e não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pelo Agente de Licitação, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.17.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Licitação ou Área Técnica que comprove:

11.17.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O licitante terá a possibilidade de realizar um único ajuste na planilha desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.17.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.17.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios do art. 67 do regulamento interno de licitações e contratos da EMDEC.

11.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.20. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

11.21. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

11.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.23. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

11.24. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida mediante solicitação.

11.25. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.emdec.com.br.

12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proponente detentora da melhor oferta global deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.2. A Proposta Comercial, especificando o valor unitário, total dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida preferencialmente no formulário do **Anexo II** do presente edital.

12.3. PERFORMANCE E CAPACIDADE:

a) Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Caso não seja apresentado tais documentos comprobatórios, serão considerados desclassificados, em caso de não apresentação dos documentos ou de descumprimento dos valores mínimos previstos no item 4.1. do Termo de Referência;

12.4. A Documentação necessária para **Habilitação** – relacionada nos itens abaixo.

12.5. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia simples ou arquivo digital e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

12.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.6.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.6.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.6.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.7.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares, (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP^[1]) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO.

a) Para o caso, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item 1 da tabela 6.1 pertencente, capacidade mínima para 300 usuários.

Item	Descrição	Quantidade (C)
------	-----------	----------------

1	Appliance com capacidade para 600 usuários com solução de gerenciamento centralizado de firewall	2
2	Serviços de prestação de Suporte técnico Remoto e presencial	1
3	Solução de relatórios com appliance ou em nuvem	1
4	Kit conforme item 2.7	4

12.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo IX** – modelo referencial);

12.7.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.7.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.7.2. Serão aceitos somatórios de atestados.

12.7.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.8. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

12.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

12.8.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

12.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

12.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do município de Campinas, conforme lei Nº 13.104, de 2007.

12.8.4.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de débitos de qualquer origem, emitida através de sistema eletrônico no site, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet:

<https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/processos/execute.action>

12.8.4.2. Caso não seja possível dever ser emitida pela licitante, declaração de que atende o disposto no art. 43 da Lei nº 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme modelo anexo VII.

12.8.5. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

12.8.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.8.6.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da declaração de vencedor no certame, para regularização dos documentos

12.8.6.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.8.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

12.9. DECLARAÇÕES:

12.9.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

12.9.2. Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**

12.9.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**;

12.9.4. Declaração da Fazenda Municipal, conforme **Anexo VII**, se for o caso;

12.9.5. Também deverá ser apresentada declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**, se for o caso;

12.10. Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

12.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.12. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

12.13. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação conforme item 12.

12.14. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/sancoes-administrativas>

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

12.15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.15.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **sob pena de desclassificação**.

12.15.1.1. As Declarações constantes do **item 12.9** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

À

EMDEC

Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP

CEP: 13035-270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

12.16. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

12.17. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18. O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.

12.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.20. O envio da documentação de que trata o item 12.15 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado sendo este possível de ser conferido através de site público.

12.21. A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.15. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.2. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo email: licitacoes@emdec.com.br.

13.4. O horário para envio das razões de recurso e contrarrazões deve ser realizado conforme a Lei Municipal nº 15.963/2020. O horário de expediente na EMDEC, é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

15. ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra fato superveniente ou de força maior, justificado e aceito pela EMDEC, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo X**), Termo De Compromisso Representante Empresa (**Anexo XII**) e Termo De Compromisso Gestor Contratual (**Anexo XIII**).

15.4. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.5. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

15.6. É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo ou não entregar a documentação técnica, nas condições estabelecidas:

15.6.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.6.2. revogar a licitação.

15.7. Na hipótese de empresa em recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante vencedora apresentar, para fins de assinatura do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo e nas condições estipulados no item 15, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se à decadência do direito à contratação, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

17.3. As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Além da hipótese prevista no item 15.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.5. É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

17.6. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, ____ de ____ de ____

Thaís Faria Ramos da Costa

Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, licenças de uso, serviços de instalação, customização e suporte técnico.

1.2. A solução deve contemplar minimamente: relatórios, serviços (Filtro de pacotes com controle de estado, filtro de conteúdo web, interceptação SSL, filtro de aplicações, controle da web 2.0, inspeção com proteção contra ataques de malwares, vírus, worms, e aplicativos maliciosos), integrar soluções do tipo IPS, ATP, QoS, balanceamento de serviços, redundância de links, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS.

1.3. O modelo de contratação deverá prever que a maior parte da solução (licenças, assinaturas e serviços de sustentação) seja disponibilizada em regime de locação/serviço, com responsabilidade da CONTRATADA pela provisão, manutenção preventiva e corretiva, atualização de firmware/software, renovação de licenças e substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência contratual, conforme níveis de serviço e métricas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A solução objeto deste Termo de Referência deverá ser obrigatoriamente da marca Fortinet, em continuidade à plataforma atualmente implantada na EMDEC, de forma a permitir o reaproveitamento integral das configurações existentes, das segmentações de rede e das políticas de segurança já consolidadas, bem como do conhecimento técnico acumulado pela equipe de TI. Além disso, a nova solução deve ser totalmente compatível com o equipamento legado FortiGate 40F, de propriedade da EMDEC, que permanecerá em operação integrada ao ambiente, evitando custos adicionais, riscos e indisponibilidades decorrentes de migração para tecnologia de fabricante distinto.

1.5. Fica prevista, de forma complementar e explícita, o fornecimento dos seguintes itens de infraestrutura, que serão entregues e instalados pela CONTRATADA conforme especificações técnicas e quantidades definidas neste termo.

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E DEFINIÇÕES DO HARDWARE

2.1. Deverão ser entregues dois equipamentos físicos idênticos para atender a funcionalidade de cluster do tipo HA (alta disponibilidade);

2.2. Os equipamentos entregues deverão ser novos, sem uso anterior, não podendo ser recondicionados, remanufaturados ou provenientes de estoque de demonstração.

2.3. Possuir integração plena com equipamento legado FortiGate 40F, principalmente para o recurso LinkMonitor e redundância automática de links.

- 2.4. Cada equipamento físico deve ser instalado em rack com largura padrão de 19 polegadas e com no máximo 2Us de altura (cada), padrão EIA-310;
- 2.5. Dispor de fonte redundante de alimentação com tensão de entrada de 110V / 220V automática;
- 2.6. Possuir no mínimo 10 (dez) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ-45), 3 (três) interfaces de rede Gigabit SFP, 3 (três) interfaces de 10 GbE (SFP+), com leds indicativos de link e atividade, podendo ser atendidas com o uso de transceivers somente as interfaces SFP e SFP+.
- 2.7. Kit com 2 (dois) mini GBic de 10GbE e 1 (um) patch cable (Fibra óptica com 2,5 metros de comprimento) para as interfaces SFP+ citadas no item anterior ou 1 (um) cabos DAC SFP+ com 2,5 metros comprimento;
- 2.7.1. Deverão ser fornecidos mediante ordem de serviço emitida pela EMDEC.
- 2.8. Ao menos 3 (três) interfaces de cada equipamento, deverão ser configuráveis como WAN simultaneamente. As portas deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;
- 2.9. A solução oferecida deve prover administração através de interface WEB e CLI;
- 2.10. Possuir capacidade de integrar todos os recursos em um único dispositivo físico;
- 2.10.1. Relatórios baseados em software e licenciamento, podem ser separados, porém do mesmo fabricante;
- 2.11. Todas as licenças necessárias para atendimento dos requisitos deste Termo de Referência deverão ser fornecidas para todos os equipamentos ofertados na solução;
- 2.12. A solução deve prover:
 - 2.12.1. Cache de dados WEB (HTTP);
 - 2.12.2. Suportar SNMP versões 1,2,3, registro de logs por meio do serviço Syslog ou RSyslog, direcionando os registros para outro servidor;
 - 2.12.3. Appliance com capacidade para 600 Usuários e 30 redes/sub-redes;
 - 2.12.4. Todo hardware e software que compõem a solução, devem pertencer ao mesmo fabricante.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE

- 3.1. A solução deverá prover plataforma única de gerenciamento para todos os ativos/soluções ofertados;
- 3.2. A solução deverá prover painel de visualização geral das informações (Dashboard);
- 3.3. A solução deverá prover plataforma de geração de relatórios (integrada ou não) na solução que forneça acesso a gerência de criação de relatórios através de interface WEB;
- 3.4. A solução deverá prover relatórios de tráfego em tempo real, bem como manter histórico de acordo com a capacidade de armazenamento requisitada. Também prover relatórios de erros do sistema, de maneira que os administradores possam identificar falhas;
- 3.5. A solução deve estar licenciada e permitir a geração de relatórios e o recebimento de logs dos equipamentos que compõem a solução, com a capacidade mínima de 1 (um) TB de armazenamento (podendo ser em nuvem) e 6 (seis) GB de log/dia;
- 3.6. Todas as licenças e hardware (Appliance) necessárias para atendimento dos requisitos deste Termo de Referência deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;
- 3.7. A solução deverá prover funcionalidade de relatórios customizáveis, contendo no mínimo as seguintes métricas:
 - 3.7.1. Relatórios por tempo (dia/hora);
 - 3.7.2. Aplicações utilizadas;
 - 3.7.3. Aplicações utilizadas (por categoria);
 - 3.7.4. Relatórios de sites WEB acessados;
 - 3.7.5. Relatórios de sites WEB acessados (por categoria);
 - 3.7.6. Relatórios de sites WEB bloqueados;
 - 3.7.7. Relatórios de sites WEB bloqueados (por categoria);
 - 3.7.8. Relatórios de consumo de banda (total e por usuário).
- 3.8. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, com permissão de alteração de configurações e/ou apenas a sua visualização;
- 3.9. Possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças;
- 3.10. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) do sistema e restauração remota, através da interface gráfica ou CLI (linha de comando), a solução deve permitir o agendamento diário ou semanal;
- 3.11. Permitir exportar os logs em CSV;
- 3.12. Permitir exportar logs via Syslog;
- 3.13. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
- 3.14. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;
- 3.15. Possuir suporte a tags de VLAN (802.1q);
- 3.16. Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad;
- 3.17. Possuir ferramenta de diagnóstico de rede do tipo/e ou semelhante ao tcpdump;
- 3.18. Possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory (AD) compatível com Windows Server 2019 ou superior;
- 3.19. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- 3.20. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-Um e vários para um;
- 3.21. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 3.22. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
- 3.23. Permitir controle de acesso à internet por grupos do AD (Active Directory);
- 3.24. Possuir suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF, BGP;
- 3.25. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 3.26. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
- 3.27. Possuir tecnologia de firewall do tipo Stateful;
- 3.28. Possuir Alta Disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo, com ativação automática por falha/inoperância do dispositivo principal;
- 3.29. Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);

- 3.30.** Deverá suportar forwarding de multicast;
- 3.31.** Permitir criação de regras por porta ou conjunto de portas de origem ou destino dos seguintes protocolos: TCP, UDP e IP;
- 3.32.** Permitir o agrupamento de serviços;
- 3.33.** Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
- 3.34.** Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 3.35.** Possuir mecanismo de anti-spoofing;
- 3.36.** Permitir criação de regras definidas pelo usuário administrador;
- 3.37.** Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
- 3.38.** Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 3.39.** Deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de troca de mensagens instantâneas de texto, de áudio ou de vídeo;
- 3.40.** Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso de Firewall, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: LDAP, Radius, Microsoft Active Directory (AD) compatível com Microsoft Windows Server 2016 ou superior;
- 3.41.** Deve possuir integração com Microsoft Active Directory compatível com Windows Server 2016 ou superior instalados na rede local ou em nuvem para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 3.42.** Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
- 3.43.** Deve possuir Captive Portal com autenticação por meio de voucher;
- 3.44.** A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, login, máquina/computador registrados no Microsoft Active Directory;
- 3.45.** Na integração com o AD, todos os domain controllers em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scripts de comando;
- 3.46.** A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades Firewall, controle de aplicação e IPS, sendo elas do mesmo fabricante;
- 3.47.** Para proteção do ambiente de ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall.
- 3.48.** Qualidade do Serviço de (QoS);
- 3.48.1.** Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, streaming em geral, etc.) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicação, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio quanto de vídeo streaming;
- 3.48.2.** Suportar a criação de políticas de QoS por:
- 3.48.2.1.** Endereço de origem;
- 3.48.2.2.** Endereço de destino;
- 3.48.2.3.** Por usuário e grupo do AD;
- 3.48.2.4.** Por aplicações, incluindo YouTube, Azure, etc;
- 3.48.2.5.** Não limitado a Skype ou Aplicativos de Torrent;
- 3.48.2.6.** Por porta;
- 3.48.3.** O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
- 3.48.3.1.** Banda garantida;
- 3.48.3.2.** Banda máxima;
- 3.48.3.3.** Fila de prioridade;
- 3.49.** Funcionalidades da VPN:
- 3.49.1.** VPN baseada em appliance;
- 3.49.2.** Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 3.49.3.** Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 3.49.4.** Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site:
- 3.49.4.1.** Criptografia: 3DES, AES128, AES256, AES-GCM-128;
- 3.49.4.2.** Integridade MD5, SHA-1, SHA-256, SHA384;
- 3.49.4.3.** Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões I e II;
- 3.49.4.4.** Suporte a Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14; Grupo 15, Grupo 16, Grupo 17, Grupo 18, Grupo 19, Grupo 20, Grupo 21, Grupo 22, Grupo 23, Grupo 24, Grupo 25, Grupo 26, Grupo 27, Grupo 28, Grupo 29, Grupo 30;
- 3.49.5.** Possuir suporte a VPN SSL;
- 3.49.5.1.** A solução deve prover inspeção com proteção também para as conexões de VPN;
- 3.49.6.** Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- 3.49.7.** Suportar VPN SSL clientless, no mínimo, para os serviços abaixo:
- 3.49.7.1.** RDP;
- 3.49.7.2.** VNC;
- 3.49.7.3.** SSH;
- 3.49.7.4.** WEB;
- 3.49.8.** Suporte a VPNs IPSec client-to-site;
- 3.49.8.1.** Deverá possuir client próprio para Windows, caso demais Sistemas operacionais que não possam ser atendidos com client deverá ser atendido com solução nativa do Sistema Operacional como o MacOS para o estabelecimento da VPN client-to-site;
- 3.50.** Funcionalidades SD-WAN:
- 3.50.1.** Deve possuir capacidade para utilizar pelo menos 3 (três) links de WAN simultâneos;
- 3.50.2.** Capacidade de realizar balanceamento de tráfego de saída entre os links de WAN primários;

3.50.3. Permitir que a escolha do link WAN de saída seja influenciada por regras definidas pelo administrador de rede da CONTRATANTE e dinamicamente. As regras devem permitir ao menos um dos parâmetros a seguir ou combinação destes:

- 3.50.3.1.** Endereço IP de origem e/ou destino;
- 3.50.3.2.** Sub-redes de origem e/ou destino;
- 3.50.3.3.** Métricas de Jitter, latência e perda de pacotes por aplicação;
- 3.50.3.4.** Status da porta de WAN primários (UP ou DOWN);

4. PERFORMANCE E CAPACIDADE

4.1. Valores mínimos de Throughput;

- 4.1.1.1.** 10 (dez) Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada;
- 4.1.2.** 06 (seis) Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação e logs habilitada;
- 4.1.3.** 2,8 (dois vírgula oito) Gbps para Thread Protection com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware.

4.2. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma das funcionalidades contidas no item 4.1, todas deverão ter valor igual ou superior ao throughput requerido;

4.3. Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Caso não seja apresentado tais documentos comprobatórios, serão considerados desclassificados.

4.3.1. Os documentos acima citados deverão ser entregues junto com a Proposta Comercial e demais documentos de habilitação.

4.4. 01 (uma) interface do tipo console ou similar;

4.5. Armazenamento interno SSD (Solid State Drive);

4.6. Suporte a, no mínimo, 100 (cem) zonas de segurança;

4.7. Licenciado para suportar 100 (cem) clientes de VPN SSL simultâneos e permitir a ampliação para até 500 (quinhentos) clientes;

5. SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA e TREINAMENTO

5.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração dos módulos, migração de configurações, segmentações de rede, políticas de segurança em funcionamento nos equipamentos atuais para os novos equipamentos a serem instalados, criação de regras de firewall, regras de aplicação, VPN e filtros Web e demais serviços pertinentes ao objeto contratado pelo período do contrato;

5.1.1. Os serviços de instalação, configuração, e criação das regras iniciais de funcionamento, bem como acompanhamento da entrada em produção deverão ser realizados de forma presencial na sede da EMDEC.

5.2. Após a conclusão dos serviços de instalação e configuração da solução, a CONTRATADA deverá manter canais de acesso a suporte técnico para atendimento e acompanhamento dos chamados relativos a falhas, correções, configurações, atualizações, ou substituição de equipamentos quando necessário.

5.3. Todo atendimento técnico deverá ser realizado por técnicos com certificação NSE4 - FortiOs Administrator do fabricante Fortinet ou correspondente atualizada, garantindo pleno conhecimento e capacidade de apoio e execução dos serviços descritos neste termo de referência.

5.4. As despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução do serviço correrão por conta da CONTRATADA;

5.5. A CONTRATADA deverá manter à disposição da EMDEC, durante o período contrato uma central de suporte para outros níveis de suporte se necessário.

5.6. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que ocorrerem;

5.7. A CONTRATADA deverá propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para equipe técnica da EMDEC, contendo até 6 (seis) pessoas.

5.8.1. O treinamento poderá ocorrer de forma presencial ou remota, desde que seja utilizado ambiente idêntico ao dos equipamentos e softwares objeto deste termo.

5.8.2. O treinamento deverá apresentar material de apoio em português do Brasil.

5.8.3. O treinamento deve capacitar os profissionais da EMDEC a aplicarem configurações, extrair relatórios e utilizar os recursos dos equipamentos e softwares objeto deste termo.

5.8.4. A realização do treinamento não invalida os serviços de suporte especificados no item 7, nem afetam as métricas de qualidade do item 8 deste termo.

6. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Tabela de proposta de serviços mensais:

Item	Código Emdec	Descrição	Quantidade (C)	Valor Unitário (R\$)
1	NC	Appliance com capacidade para 600 usuários com solução de gerenciamento centralizado de firewall	2	
2	-	Serviços de prestação de Suporte técnico Remoto e presencial	1	
3	-	Solução de relatórios com appliance ou em nuvem	1	
4	-	Kit conforme item 2.7	4	
Total por mês (R\$) (Z)				
Total para 60 meses (R\$) (X)				

7. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. Suporte técnico

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico, no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O suporte deverá iniciar o atendimento a chamados críticos em tempo inferior a 60 (sessenta) minutos, e permitir a comunicação por meio de e-mail, chat e telefone. No momento do aceite de cada ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comprovar estar em operação do suporte técnico descrito neste item;

7.1.2. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado e o número de registro será fornecido à CONTRATADA em cada interação que envolva o chamado;

7.1.3. O início do atendimento ao chamado deverá se dar por técnico especializado na solução, e se necessário, escalado a outros profissionais até que a requisição seja atendida.

7.1.4. Em qualquer mudança na situação de chamados, deve ser encaminhada uma notificação à EMDEC, contendo as informações de registro do chamado, para endereço de e-mail previamente designado, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem de tempo para a solução;

7.1.5. Os serviços de Suporte Técnico compreendem todos os chamados relativos a um serviço previamente planejado e executado pela CONTRATADA, bem como todos os chamados que objetivem esclarecer dúvidas na utilização dos serviços, independentemente de esses serviços terem sido provisionados pela CONTRATADA ou pela EMDEC;

7.1.5.1. Atividades de suporte incluem configurações dos equipamentos constantes no objeto deste CONTRATO, e também apoio e fornecimento de dados para instalação e integração de equipamentos de comunicação não fornecidos pela CONTRATADA, mas que são necessários às atividades da CONTRATANTE.

7.1.6. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a EMDEC;

7.1.7. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da EMDEC, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA;

7.1.8. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada;

7.1.9. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da EMDEC;

8. CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. Este item estabelece o Acordo de Nível de Serviço (ANS) da contratação, definindo os indicadores e parâmetros objetivos que serão utilizados pela EMDEC para medir e avaliar o desempenho, a disponibilidade e a qualidade geral da prestação dos serviços contratados, o que inclui não apenas os serviços técnicos, mas também os cumprimentos administrativos que compõem as obrigações de CONTRATADA. O propósito destas métricas é garantir a eficiência e a continuidade dos serviços, estipular prazos máximos para a resolução de incidentes conforme o impacto gerado (severidade) e determinar a aplicação de redutores financeiros (descontos) sobre o faturamento mensal caso a CONTRATADA descumpra as metas operacionais, os prazos ou as obrigações administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Regras para prestação dos serviços técnicos (ANS Técnico)

8.2.1. Da Severidade das Ocorrências Técnicas

8.2.1.1. Severidade 1 (Crítica): Sistema crítico em produção está parado, fora de funcionamento, apresentando lentidão severa ou erros de configuração graves que impeçam a operação, sem meios de contornar a falha. Inclui a indisponibilidade total e a demora injustificada na resolução de solicitações que paralise os serviços essenciais da EMDEC. Número significativo de usuários afetado ou impacto operacional crítico.

8.2.1.2. Severidade 2 (Alta): Sistema crítico em produção apresentando falhas de funcionamento, lentidão perceptível, erros de configuração ou instabilidade. Não causa a interrupção total do serviço, mas afeta significativamente o desempenho, a segurança ou a produtividade. Impacto alto aos usuários e aos processos dependentes de comunicação de rede ou Internet.

8.2.1.3. Severidade 3 (Média): Sistema não crítico está parado, apresentando falhas, lentidão moderada ou demora na resolução de solicitações operacionais (como criação de regras simples de firewall ou VPN). O problema pode ser contornado ou possui caráter restrito. Impactos operacionais e aos usuários classificados como moderados a pequenos.

8.2.1.4. Severidade 4 (Baixa): Dúvidas, problemas rotineiros na utilização, pequenos erros de configuração sem impacto operacional, esclarecimentos da documentação, solicitações de desenvolvimento de novas características ou melhorias. Impacto mínimo aos usuários.

Tabela de Tempo de Resolução por Severidade: Prazo para resolução dos serviços de suporte técnico

Descrição do nível de serviço	Tempo Máximo para Resolução (TMR)
Ocorrências com severidade 1	4 horas corridas*
Ocorrências com severidade 2	8 horas corridas*
Ocorrências com severidade 3	16 horas úteis**
Ocorrências com severidade 4	40 horas úteis**

*Hora corrida é aquela compreendida entre o período de 0h às 24h, 7 dias por semana.

**Hora útil é aquela compreendida entre o período de 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais.

8.2.1.5. Regras para Aplicação de Desconto por Descumprimento de Prazos

Para fins de verificação do nível de serviço, a penalização por descumprimento do Tempo Máximo de Resolução (TMR) utilizará um modelo progressivo por ocorrência para as Severidades 1, 2 e 3, e um modelo de Índice de Resolução no Prazo (IRP) para a Severidade 4.

8.2.1.5.1. Regra Progressiva (Severidades 1, 2 e 3):

O desconto será aplicado de forma progressiva a cada chamado não resolvido dentro do prazo no mesmo mês de apuração, limitando-se ao teto máximo de cada categoria, conforme a tabela abaixo:

Ocorrências fora do prazo no mês	Severidade 1 (Teto: 15%)	Severidade 2 (Teto: 10%)	Severidade 3 (Teto: 5%)
1ª Ocorrência	Desconto de 3%	Desconto de 2%	Desconto de 1%
2ª Ocorrência	+ 5% (Totaliza 8%)	+ 3% (Totaliza 5%)	+ 1% (Totaliza 2%)
3ª Ocorrência ou mais	+ 7% (Atinge teto de 15%)	+ 5% (Atinge teto de 10%)	+ 3% (Atinge teto de 5%)

8.2.1.5.2. Regra de IRP para Severidade 4:

Devido ao maior volume esperado para esta categoria, a Severidade 4 será avaliada pelo Índice de Resolução no Prazo (IRP), calculado pela seguinte fórmula:

$$IRP (\%) = (Total\ de\ chamados\ Sev\ 4\ resolvidos\ no\ prazo / Total\ de\ chamados\ Sev\ 4\ abertos\ no\ mês) \times 100.$$

Caso o IRP apurado para a Severidade 4 seja **inferior a 90%**, será aplicado um desconto fixo de **3%** sobre o faturamento mensal.

Caso o IRP apurado para a Severidade 4 seja **inferior a 85%**, será aplicado um desconto fixo de **5%** sobre o faturamento mensal.

Caso o IRP apurado para a Severidade 4 seja **inferior a 80%**, será aplicado um desconto fixo de **10%** sobre o faturamento mensal.

8.2.1.5.3. Os percentuais de desconto são cumulativos entre as diferentes categorias de severidade caso ocorram falhas simultâneas de naturezas distintas no mesmo mês de apuração.

8.2.1.5.4. O Desconto Máximo Total gerado por descumprimento de prazos de resolução de incidentes (SLA Técnico) em um único mês é limitado a **30% (trinta por cento)** do valor faturado no período. Caso a soma aritmética das penalidades de todas as severidades ultrapasse esse percentual, o desconto financeiro aplicado será travado neste teto máximo.

8.2.1.5.5. Memória de Cálculo e Exemplos Práticos

Para fins de clareza na aplicação destas regras, consideram-se os exemplos abaixo, simulados sobre um faturamento mensal fictício de R\$ 10.000,00:

Exemplo A - Descumprimento progressivo focado em Severidade 3:

Severidade 1: Sem falhas no mês (Desconto: 0%).

Severidade 2: Sem falhas no mês (Desconto: 0%).

Severidade 3: A CONTRATADA atrasou a resolução de 3 chamados no mês. Pela regra progressiva, a 1ª ocorrência gerou 1%; a 2ª ocorrência somou +1% (acumulando 2%); a 3ª ocorrência somou +3%, atingindo o teto da categoria (Desconto acumulado: 5%).

Severidade 4: A CONTRATADA atingiu apenas 85% de IRP, (Desconto: 3%).

Cálculo: Desconto total de 8% (5% da Sev 3 + 3% da Sev 4). O valor a ser descontado na fatura será de R\$ 800,00, resultando em um pagamento líquido de R\$ 9.200,00.

Exemplo B - Descumprimento grave e generalizado (Atingimento do Teto):

Severidade 1: Atrasou 3 chamados no mês, atingindo o teto progressivo (Desconto: 15%).

Severidade 2: Atrasou 3 chamados no mês, atingindo o teto progressivo (Desconto: 10%).

Severidade 3: Atrasou 3 chamados no mês, atingindo o teto progressivo (Desconto: 5%).

Cálculo: A soma simples totaliza exatos 30%. O valor a ser descontado será de R\$ 3.000,00, resultando em um pagamento líquido de R\$ 7.000,00. Mesmo se a CONTRATADA falhasse na Severidade 4, o desconto financeiro ficaria contido na trava de 30% prevista no subitem 8.2.1.5.4.

8.3. A eventual aplicação de descontos previstos neste item não eliminam a obrigação de CONTRATADA em cumprir integralmente este contrato, nem restringe penalidades ou outras sanções previstas em lei que a CONTRATANTE possa vir a praticar.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A prestação dos serviços, incluindo a disponibilidade dos equipamentos deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

9.2. A conclusão da instalação dos equipamentos e da aplicação das configurações necessárias, e a liberação para entrada em produção será de até 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

9.3. A efetiva entrada em produção dos equipamentos será agendada pela EMDEC em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão das configurações, a fim de minimizar os impactos de eventuais paradas nos serviços de comunicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços com a alocação de empregados necessários, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções no prazo fixado pela **CONTRATANTE**.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando aplicável.

10.6. Apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados que atuarão no serviço.

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, sem transferir responsabilidade à **CONTRATANTE**.

10.8. Atender às solicitações de substituição de empregados no prazo fixado pela **CONTRATANTE** caso seja constatado descumprimento das obrigações.

10.9. Instruir seus empregados a acatar as normas internas da **CONTRATANTE**, incluindo o Código de Conduta e Integridade.

10.10. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços.

10.11. Não permitir o trabalho de menores de dezoito anos (exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos) ou de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas.

10.14. A **CONTRATADA** deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Federais, Estaduais e Municipais.

10.15. Responder por quaisquer danos causados a empregados ou terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

10.16. A **CONTRATADA** deve otimizar o uso de recursos, evitar o desperdício, reduzir a poluição e dar a destinação correta aos resíduos.

10.17. A **CONTRATADA** deverá utilizar substâncias e materiais biodegradáveis ou ecologicamente corretos, sempre que possível.

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, nos termos da Lei Nº 13.303/16. Para o caso, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do seguinte item 1 da tabela 6.1 pertencente, capacidade mínima para 300 usuários.

12. PRAZO CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Todas as notas, relatórios, Ordens de Serviço e demais documentos relativos à execução deste contrato devem ser enviados para **notas.dct@emdec.com.br**.

13.2. Nas notas fiscais devem constar os serviços prestados, equipamentos locados (quando houver) e o referido período de faturamento.

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por boleto bancário, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota.

13.4. O faturamento deve respeitar os serviços efetivamente executados e aprovados pela **CONTRATANTE**, considerando o cumprimento do ANS deste contrato, o que deverá ser comprovado com o envio ou disponibilização de relatório mensal das ocorrências registradas, bem como as estatísticas de atingimento do TMR.

13.4.1. O relatório das ocorrências deve trazer totais de ocorrências por severidade, e total de conclusões dentro do prazo estipulado para conclusão.

13.5. As notas devem ser emitidas até o segundo dia útil do mês subsequente ao período de apuração. A **CONTRATANTE** terá até 2 (dois) dias úteis para realizar o aceite da nota, em caso de erro apontado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá até 2 (dois) dias úteis para emitir uma nota corrigida.

13.6. Penalidades por Descumprimentos Administrativos

13.6.1. Caso ocorram descumprimentos aos prazos previstos no item 13 deste termo, como atraso na emissão ou na correção de notas fiscais, atrasos ou falhas no envio ou disponibilização de relatórios comprobatórios, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa escalonada após conclusão de Processo Administrativo de Penalização (PAP) com notificação por escrito, direito ao contraditório e ampla defesa. A multa incide sobre o valor da fatura mensal diretamente afetada e será descontada em fatura subsequente.

Escala de Multa por Dias de Atraso

Dias de Atraso (úteis)	Multa sobre Valor da Fatura Afetada
Até 5 dias	1%
Até 10 dias	3%
Acima de 10 dias	5% (máximo por ocorrência)

Exemplo de cálculo: Atraso de 7 dias úteis em NF de R\$ 100.000,00 → Multa de 3% = R\$ 3.000,00, descontada na próxima fatura.

13.6.2. Reincidência

Em caso de reincidência no mesmo tipo de descumprimento dentro de 6 (seis) meses contados da ocorrência anterior, as multas acima serão **dobradas** (ex.: 2%, 6% ou 10%).

Após 6 meses sem nova falha do mesmo tipo, as multas retornam aos percentuais normais.

O histórico de reincidência será mantido pelo fiscal do contrato em planilha anexa ao Termo de Referência.

13.6.3. **Cláusula de aplicação:** Eventual multa aplicada após os tramites do PAP não impede que a **CONTRATANTE** aplique outras sanções previstas em lei.

14. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA**, seus funcionários ou representantes comprometem-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da **CONTRATANTE** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

14.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da **CONTRATANTE** revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que a mesma considerar proprietárias e/ou confidenciais.

14.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela **CONTRATANTE**. De forma alguma se interpretará o silêncio da **CONTRATANTE** como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

14.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela **CONTRATADA**.

14.1.2. A **CONTRATADA** concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

14.1.3. A **CONTRATADA** determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

14.1.4. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à **CONTRATANTE** imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a **CONTRATANTE** possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

14.1.5. A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

14.1.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

14.1.7. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

14.1.8. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. Anderson Cabral Banega, fone (19) 3772-4096, e-mail: anderson.banega@emdec.com.br.

16. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados da sede da **EMDEC**, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028, Vila Industrial, CEP 13035-270 - Campinas/SP;

16.2. Os equipamentos em comodato serão entregues na Divisão de Tecnologia de Informação, na sede da **EMDEC**, sob os cuidados de Anderson Cabral Banega, ramal 4096 ou Luciano Alessandro Santos, ramal 4230.

LUCIANO ALESSANDRO SANTOS
COORDENADOR
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DCT-I

JOSE WILSON RIBEIRO DE CASTRO
GERENTE DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DCT

THAIS FARIA RAMOS DA COSTA
DIRETORA
DIRETORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CIDADE INTELIGENTE - DC

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO nº 016/2026**PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001434-83****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone: e-mail:

CNPJ nº:

Banco: Conta Corrente: Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (A)	VALOR R\$		
			UNITÁRIO / MÊS (B)	TOTAL POR ITEM (C= A x B)	TOTAL PARA 60 MESES (D = C x 60)
1	Appliance com capacidade para 600 usuários com solução de gerenciamento centralizado de firewall	2	R\$	R\$	R\$
2	Serviços de prestação de Suporte técnico Remoto e presencial	1	R\$	R\$	R\$
3	Solução de relatórios com appliance ou em nuvem	1	R\$	R\$	R\$
4	Kit conforme item 2.7	4	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR MÊS				R\$	
VALOR TOTAL PARA 60 MESES (VALOR POR EXTENSO)					R\$

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/20____

PREGÃO nº 016/2026
PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001434-83
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO
VIGÊNCIA 60 (SESSENTA) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, licenças de uso, serviços de instalação, customização e suporte técnico, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I_o = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. Para efeito de pagamento mensal as notas devem ser emitidas até o segundo dia útil do mês subsequente ao período de apuração. A **CONTRATANTE** terá até 2 (dois) dias úteis para realizar o aceite da nota, em caso de erro apontado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá até 2 (dois) dias úteis para emitir uma nota corrigida.

4.1.1. Nas notas fiscais devem constar os serviços prestados, equipamentos locados (quando houver) e o referido período de faturamento.

4.1.2. O faturamento deve respeitar os serviços efetivamente executados e aprovados pela **CONTRATANTE**, considerando o cumprimento do ANS deste contrato, o que deverá ser comprovado com o envio ou disponibilização de relatório mensal das ocorrências registradas, bem como as estatísticas de atingimento do TMR.

4.1.2.1. O relatório das ocorrências deve trazer totais de ocorrências por severidade, e total de conclusões dentro do prazo estipulado para conclusão.

4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação de serviços.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.4. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.5. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo SEI nº EMDEC.2026.00001434-83

d) Contrato nº ____/20____;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.10 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 09 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme item 09 do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Caso o objeto desse contrato, contemple a prestação de serviços nas dependências da EMDEC, a contratada se compromete a Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.4. Caso ocorram descumprimentos aos prazos previstos na Cláusula Quarta deste contrato, como atraso na emissão ou na correção de notas fiscais, atrasos ou falhas no envio ou disponibilização de relatórios comprobatórios, a CONTRATANTE poderá aplicar multa escalonada após

conclusão de Processo Administrativo de Penalização (PAP) com notificação por escrito, direito ao contraditório e ampla defesa. A multa incide sobre o valor da fatura mensal diretamente afetada e será descontada em fatura subsequente.

Escala de Multa por Dias de Atraso

Dias de Atraso (úteis)	Multa sobre Valor da Fatura Afetada
Até 5 dias	1%
Até 10 dias	3%
Acima de 10 dias	5% (máximo por ocorrência)

Exemplo de cálculo: Atraso de 7 dias úteis em NF de R\$ 100.000,00 → Multa de 3% = R\$ 3.000,00, descontada na próxima fatura.

9.4.1. Reincidência

Em caso de reincidência no mesmo tipo de descumprimento dentro de 6 (seis) meses contados da ocorrência anterior, as multas acima serão dobradas (ex.: 2%, 6% ou 10%).

Após 6 meses sem nova falha do mesmo tipo, as multas retornam aos percentuais normais.

O histórico de reincidência será mantido pelo fiscal do contrato em planilha anexa ao Termo de Referência.

9.4.2. Cláusula de aplicação: Eventual multa aplicada após os tramites do PAP não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções previstas em lei.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea ‘a’ do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social e endereço do contratado;

18.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

18.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

Campinas,

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

PREGÃO nº 016/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001434-83

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

- a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.
- b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 83 inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.
- c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO nº 016/2026**PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001434-83****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

NOME DO BANCO: _____ NÚMERO DA CONTA _____

AGÊNCIA: _____ CIDADE: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº.: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO nº 016/2026****PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001434-83****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:**Nome:**

RG:

CPF:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**PREGÃO nº 016/2026****PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001434-83****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreeve, **declara**, sob as penas da lei que atende o disposto no art. 43 da Lei nº 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme item 12.7.4.2. deste Edital.

Campinas, _____ de _____ de ____.

Assinatura:**Nome:****RG:****CPF:****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****(se for o caso)****PREGÃO nº 016/2026****PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001434-83****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____:

a) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

b) Que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não foi celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados para o período de 01 (um) ano, extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Campinas, _____ de _____ de ____.

Assinatura:**Nome:****RG:**

CPF:

ANEXO IX – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ____/____/____ a ____/____/____):

Atestamos ainda que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e Data

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**CONTRATADA:** _____**CONTRATO Nº** _____/20____**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, licenças de uso, serviços de instalação, customização e suporte técnico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00**CONTRATADA:****CNPJ N°:****CONTRATO N° (DE ORIGEM):** ____/20____**DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) meses**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, licenças de uso, serviços de instalação, customização e suporte técnico.**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)**ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO REPRESENTANTE EMPRESA**

O fornecedor, ao firmar contrato com a EMDEC, firma o Termo de Compromisso EMDEC, comprometendo-se a seguir este Código Conduta para Fornecedores da EMDEC e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos.

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declaro ter recebido o Código de Conduta para Fornecedores da EMDEC.

Declaro comprometer-me a cumprir as regras estabelecidas nesse Código de Conduta para Fornecedores da EMDEC e nos demais regramentos internos e no contrato celebrado entre as partes, bem como a zelar pelos princípios estabelecidos nas políticas internas e no Código de Conduta e Integridade da EMDEC, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer eventual investigação conduzida por Processo Administrativo Disciplinar da EMDEC.

Declaro ainda que nenhum sócio ou diretor desta empresa tem parentesco de até terceiro grau com funcionário, assessor ou gestor da EMDEC, que atue na área de licitações ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores ou Conselheiros da EMDEC.

Comprometo-me a declarar eventuais situações de conflito assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores, no Código de Conduta e Integridade ou na Política de Gestão de Conflito de Interesses da EMDEC, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar conflito de interesses.

Local e data,

Assinatura

ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO GESTOR CONTRATUAL

O fornecedor, ao firmar contrato com a EMDEC, firma o Termo de Compromisso EMDEC, comprometendo-se a seguir este Código Conduta para Fornecedores da EMDEC e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos.

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de Gestor do Contrato nº _____, da empresa _____, firmado com esta sociedade de economia mista, declaro ter recebido o Código de Conduta para Fornecedores da EMDEC.

Declaro comprometer-me a cumprir as regras estabelecidas nesse Código de Conduta para Fornecedores da EMDEC e nos demais regramentos internos e no contrato celebrado entre as partes, bem como a zelar pelos princípios estabelecidos nas políticas internas e no Código de Conduta e Integridade da EMDEC, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer eventual investigação conduzida por Processo Administrativo Disciplinar da EMDEC.

Declaro ainda que nenhum sócio ou diretor desta empresa tem parentesco de até terceiro grau com funcionário, assessor ou gestor da EMDEC, que atue na área de licitações ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores ou Conselheiros da EMDEC.

Comprometo-me a declarar eventuais situações de conflito assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores, no Código de Conduta e Integridade ou na Política de Gestão de Conflito de Interesses da EMDEC, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar conflito de interesses.

Local e data,

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FARIA RAMOS DA COSTA, Diretor(a)**, em 11/06/2026, às 15:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19126156** e o código CRC **B376973D**.